


Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO OLEI Nº 286, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 09/09/2021

Institui a Comenda Leodegária Brasília de Jesus como manifestação de reconhecimento público de pessoas, movimentos sociais ou organizações que atuam na defesa da luta antirracista e do feminismo negro.


Sec. Adm. e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Goiás/GO institui a Comenda Leodegária Brasília de Jesus, a ser concedida, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas que assumiram notório destaque na luta antirracista e na defesa dos direitos das mulheres, especialmente das negras no Município de Goiás, por ocasião do dia 8 de agosto, data da celebração do nascimento de Leodegária Brasília de Jesus.

Art. 2º A Comenda Leodegária Brasília de Jesus tem os seguintes objetivos:

- I - reconhecer iniciativas de combate à discriminação racial, preconceito e violências;
- II - estimular ações centralizadas na defesa dos direitos das mulheres, especialmente das negras e na promoção de equidade de gênero;
- III - fortalecer o comprometimento do Poder Legislativo na luta antirracista e na defesa dos direitos das mulheres, especialmente das negras.

Art. 3º A Comenda Leodegária Brasília de Jesus será concedida, anualmente, e se dará em cerimônia solene, preferencialmente pública e no mês de agosto, mês de nascimento de Leodegária Brasília de Jesus, de forma a conferir reconhecimento pelas ações e relevantes serviços prestados na defesa da luta antirracista e dos direitos das mulheres, especialmente das negras.

Art. 4º A Comenda Leodegária Brasília de Jesus será entregue em duas categorias, individual ou coletiva.

§ 1º Poderão participar na categoria coletiva: associações e organizações que exercem ações direcionadas à defesa da luta antirracista e dos direitos das mulheres, especialmente das negras.

§ 2º Serão agraciadas na categoria individual, pessoas que atuam na defesa da luta antirracista e dos direitos das mulheres, especialmente das negras.

§ 3º Por ano, poderão ser outorgadas até 08 (oito) comendas para cada categoria.

Art. 5º A gestão da Comenda Leodegária Brasília de Jesus é de responsabilidade da Comissão de Direitos Humanos e da Procuradoria Especial da Mulher, ambos órgãos internos da Câmara de Vereadores do Município de Goiás.

Art. 6º A designação de pessoas e instituições homenageadas, nas categorias estabelecidas no art. 4º desta lei, terá os respectivos parâmetros:

I - a trajetória histórico-social na luta antirracista e na defesa dos direitos das mulheres, especialmente das negras;

II - a repercussão social do trabalho desenvolvido;

**Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito**

III - a efetiva contribuição das práticas para a sociedade civil;

IV - ações inovadoras articuladas às pautas antirracista e feminista.

Art. 7º As iniciativas homenageadas com a concessão da Comenda, nas categorias coletiva e individual, terão ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 09 de setembro de 2021.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás